



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE LEI Nº 195/95**

I - RELATÓRIO

De autoria do prefeito, o Projeto de Lei nº 195/95 tem por finalidade alterar a redação da Lei nº 1.116, de 3 de maio de 1995, para incluir a palavra "Municipal" no nome da escola localizada na região de Campo Alegre, que passa a denominar-se "Centro Municipal de Nucleação Educacional Rural Pedro Joaquim Pereira".

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em estudo insere-se no âmbito da competência do Município e a sua iniciativa é reservada tanto ao prefeito como ao vereador.

A adoção do qualificativo Municipal nos nomes dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal é uma exigência da Resolução nº 14/64, do Conselho Estadual de Educação.

Embora o Município tenha a competência para, livremente, escolher os nomes de suas escolas, não podem estes deixar de constar o referido qualificativo, já que esta distinção é indispensável, para segura orientação da comunidade, a fim de que se não confundam cursos oficiais, devidamente autorizados pelo Governo do Estado, com cursos livres, que não conferem, portanto, direito ao prosseguimento de estudos em caráter regular ou no exercício profissional.

Como se vê, o projeto busca apenas adequar o nome da escola, de que trata a Lei nº 1.116/95, ao que dispõe a Resolução nº 14/64, baixada pelo CEE.

III - CONCLUSÃO

Diante das razões aduzidas, opinamos pela legalidade e juridicidade do PL nº 195/95.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1995.

Carlos Roberto Soute da Silva
Presidente e Relator

José Helvécio Fernandes de Resende
Membro

Lindomar José Pereira

Membro

Aprovado em 30/10/95

por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara